

Ofício SOPS nº 084/2020

Porto Alegre, 10 de julho de 2020.

Exma. Sra. Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch
Corregedora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Assunto: Manifestação sobre retomada das atividades presenciais – Resolução CNJ 322/2020 – Ofício 5186532 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (SEI 0003861-03.2020.4.04.8000)

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.951/0001-25, com sede e endereço na Rua Marcílio Dias, nº 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio deste, dizer e requerer o que segue.

Inicialmente o Sintrajufe agradece Vossa Excelência por oportunizar a manifestação de entidades associativas e sindicais, em resposta à Resolução 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, desde que observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Essa Corregedoria, em sua manifestação (5169380) soube, de forma bem detalhada, explicitar todo o regramento da resolução do CNJ, discorreu sobre o seu alcance e a forma como deve ser interpretada, identificou seis princípios basilares e os dividiu em três grandes grupos, tornando aquela decisão clara, objetiva e com os parâmetros para eventual retorno.

Por outro lado, o sindicato vem reafirmando todos os termos de seus ofícios e contatos estabelecidos em reuniões virtuais, com todos os ramos do judiciário que representa, para repisar que deve ser mantido o trabalho de modo eminentemente virtual e,



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul

FILIAÇÃO A FENAJUFE – FUNDADO EM 7/8 DE DEZEMBRO DE 1938

quando estritamente necessário, o presencial para as situações de plantão e urgências. Continuamos indicando o afastamento social e o trabalho remoto enquanto persistirem os altos índices da pandemia instalada em nosso país, de modo a manter a preservação da vida de todos e, em especial, dos servidores e servidoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul.

Os números oficiais decorrentes da pandemia do novo coronavírus seguem em crescimento perigoso e acelerado em todas as cidades do estado. Após mais de cem dias da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que levou as servidoras e servidores ao regime de trabalho remoto nas unidades administrativas e judiciais do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no estado, continuamos a defender o distanciamento social e medidas de prevenção como encaminhamento essencial para impedir o agravamento da curva de contaminados e mais rapidamente se possa efetuar o retorno aos trabalhos presenciais.

O Rio Grande do Sul não tem sido diferente do que visualizamos na realidade nacional. Assistimos a flexibilização das medidas restritivas num dia e, em outro, o agravamento dos casos. São utilizadas, por aqui, como parâmetro, as bandeiras do plano de Distanciamento Controlado do governo estadual, que, mesmo ressaltando críticas que são registradas quanto aos critérios e a falta de firmeza do seu posicionamento frente a pressões políticas, para a semana que ora se encerra e a seguinte, apresenta a cor vermelha na maior parte do estado, expondo o alto risco presente de contágio.

Os trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal e do MPU, pela natureza da sua prestação de serviço podem e devem permanecer no trabalho remoto como medida de garantia de sua saúde, daqueles com quem convivem e mesmo do público em geral, mas entendem importante que sejam debatidas, pensadas e organizadas medidas que garantam, no futuro, o retorno gradativo às atividades presenciais com observâncias de regras claras de proteção nos locais de trabalho, não somente aos servidores e servidoras, mas de todo o público externo e demais trabalhadores que por ali circulam.

Nesse sentido, compartilhamos a preocupação, também, com aqueles servidores e servidoras que estão nos grupos de risco (ou aqueles que deles dependem); aqueles ou aquelas que estejam com seus filhos em casa em função do não retorno das aulas regulares; aqueles ou aquelas que cuidam de parentes idosos, portadores de deficiências e que coabitem na mesma casa com pessoas dos grupos de risco.



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIADO À FENAJURFE - FUNDADO EM 22 DE NOVENBRO DE 1998

Entendemos que sim, deve ser observada a realidade de cada local e as normas técnicas e as regras de biossegurança aplicáveis e que, para as atividades presenciais sejam adotadas todas as medidas preventivas necessárias.

Além das que estão relacionadas na sua decisão (5169380) será necessária a colocação de divisores de acrílico (barreiras físicas) para quem efetua, em especial, o atendimento ao público e, o que julgamos de extrema relevância, a utilização de testes do Covid-19 para todos os casos de servidores/servidoras que, declarada ou visivelmente, apresentem sintomas do novo coronavírus, medida que seja extensiva aos colegas com os quais ele/ela manteve contato no local de trabalho.

Por tratar-se de uma pandemia com grande desconhecimento ainda de como se dá o contágio, seus sintomas, tratamentos, evolução, sabemos que, frequentemente, vem sendo debatidos e definidos novos regramentos emanados das autoridades sanitárias locais e até mundiais, até que se chegue a uma vacina e possa trazer um pouco de serenidade para o enfrentamento desta doença. Nesse sentido, entendemos que é fundamental acompanhar essas instruções das entidades e órgão da área da saúde e que essa Corregedoria, por seu caráter de fiscalização e orientação das atividades dos órgãos judiciais e administrativos da Justiça Federal da 4ª Região, esteja acompanhando e no comando das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, revendo-as regularmente.

Sempre com intenção de colaborar com todos os envolvidos para garantia da saúde física e mental de seus filiados, bem como o estabelecimento de condições de trabalho adequadas ao novo recomeço, o que entendemos só deva ocorrer quando a pandemia estiver na descendente da sua curva de contágio, o Sintrajufe coloca-se à disposição para o trabalho a ser desenvolvido para quando ocorrer o retorno gradativo das atividades presenciais.

O Sintrajufe fez sua opção: pela vida!



José Carlos Pinto de Oliveira

Secretaria de Organização e Política Sindical

Clarice Ribeiro Camargo

Secretaria de Saúde Relações de Trabalho